LEI Nº 1.225/2009

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA A RECEBER MEDIANTE REPASSE PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

OSMAR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Cunha aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
II – Assinar com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção de recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as clausulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra ou aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: obras de infra-estrutura urbana, construção de obras civis e aquisição de veículos e equipamentos.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA - SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
Osmar Felipe Junior
PREFEITURA

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Cunha, em 26 de maio de 2009.

OSMAR FELIPE JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicado por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA - SP - PREFEITURA
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
Osmar Felipe Junior